



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº DE 1.362 DE 25 DE JULHO DE 1.983.

Abre crédito suplementar no orçamen
to vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

20.00 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	
20.01 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanen <u>te</u>	8.500.000,00
TOTAL	8.500.000,00

177

Publicado no Diário Oficial
nº 376 do dia 27 de julho de 1983
Fabrino

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



Assim sendo, resolve-se aplicar no exercício
de 1983 o valor de...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso
das atribuições legais, e com fundamento no artigo 1º do Decreto
nº 11.182, de 27.11.82,

DECRETO Nº 11.182

Artigo 1º - Fica estabelecido que o valor de
do Plano de Serviços Públicos, em crédito suplementar no valor de
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado para
atender às necessidades tecnológicas, científicas e culturais
destinadas à pesquisa e desenvolvimento;

DISPENSAS:

- Art. 1º - Secretária de Estado de Roraima
- Art. 2º - Secretária de Estado de Roraima
- Art. 3º - Secretária de Estado de Roraima
- Art. 4º - Secretária de Estado de Roraima



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
20.01.03.07.021.2029		
- Atividades da SEOSP	8.500.000,00	8.500.000,00

REDUZ:

28.00 - Reserva de contingência		
28.01 - Reserva de contingência		
9000.00 - Reserva de contingência		8.500.000,00
TOTAL		8.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
28.01.00.00.000.2110		
- Reserva de contin gência	8.500.000,00	8.500.000,00

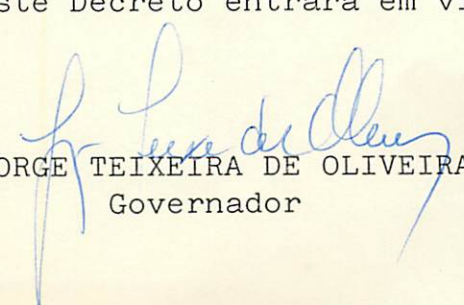
Artigo 2º - O valor do presente crédito será co
berto com recursos de que trata o inciso III, § 1º, do artigo 43
da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamen
tária da despesa dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo De
creto nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

SEOSP:

I - Trimestre	461.750.000,00
II - Trimestre	458.958.656,00
III - Trimestre	290.718.110,00
IV - Trimestre	48.173.234,00
TOTAL	1.259.600.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador